



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Educação

Município: São Miguel do Araguaia – Goiás

Secretário: Neyra Camargo de Sena

Dotação Orçamentária: 1161 – 20.75.12.361.1425.4081.3.3.90.39

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e a conveniência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva para veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados pelo Município.

2. Descrição da Necessidade

O Fundo Municipal de Educação dispõe de uma frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados diariamente na execução de obras, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, transporte de materiais e demais atividades essenciais.

Em razão da utilização contínua, esses veículos e equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes mecânicos, tornando indispensável a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A execução periódica dessas manutenções reduz a ocorrência de falhas inesperadas, aumenta a vida útil dos equipamentos, garante maior segurança aos operadores e evita paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

3. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva, por meio de hora técnica, para manutenção da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do Fundo Municipal de Educação do Município de São Miguel do Araguaia – GO

4. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Caso a contratação seja realizada por dispensa de licitação, deverá observar os requisitos e limites estabelecidos



no art. 75, inciso I, da referida Lei, mediante comprovação da vantajosidade e compatibilidade dos preços praticados no mercado

5. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada em serviços de mecânica preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade permanente de manutenção da frota pertencente ao Fundo Municipal de Educação.

A inexistência de oficina mecânica própria, de equipamentos especializados e de profissionais qualificados para execução desses serviços torna indispensável a contratação de empresa especializada, garantindo atendimento técnico adequado, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, preservação do patrimônio público, diminuição dos custos decorrentes de manutenções emergenciais e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6. Quantitativo e Estimativa de Custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO	420	R\$ 300,00
Valor total estimado da contratação: R\$ 126,000,00 (cento e vinte e seis mil).			

7. Justificativa do Valor Estimado

O valor estimado de R\$ 126,000,00 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado regional para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva, considerando a complexidade dos serviços, a qualificação técnica exigida, os equipamentos necessários para sua execução e o atendimento sob demanda da Administração..

8. Resultados Esperados

Com a contratação pretendida, espera-se:

- garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- reduzir a ocorrência de quebras e falhas mecânicas inesperadas;
- aumentar a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas;
- ampliar a vida útil da frota;
- proporcionar maior segurança aos operadores e servidores;
- reduzir custos com reparos emergenciais;
- preservar o patrimônio público;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais

9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva é necessária, técnica e economicamente viável, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Educação.



A contratação contribuirá para a conservação da frota municipal, redução de custos operacionais, maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

São Miguel do Araguaia-Goiás 01 de julho de 2026.

Neyra Camargo de Sena
Fundo Municipal de Educação